

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - PPGCS

Institui a etapa de pré-defesa de dissertação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde e estabelece prazos, composição de banca e critérios de avaliação.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, acatando o que foi deliberado na terceira fase do II Workshop do PPGCS e de acordo com as suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Da Instituição

Fica instituída a etapa obrigatória de Pré-Defesa de Dissertação para os ingressantes a partir de março de 2026 no curso de Mestrado.

Art. 2º – Do Prazo

A pré-defesa deverá ser realizada, impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a defesa final da dissertação.

Art. 3º – Do Objeto de Avaliação

A etapa de pré-defesa consiste na avaliação integral do material elaborado pelo discente, compreendendo:

- I. O corpo textual completo da dissertação (Introdução, Referencial Teórico, Metodologia, Resultados, Discussão e conclusão);
- II. O artigo científico derivado da pesquisa, NÃO submetido a periódicos especializados.
- III. O Produto técnico realizado ou seu planejamento de execução, oriundo de sua pesquisa.

Parágrafo Único: O objetivo desta etapa é aferir a maturidade do trabalho e a qualidade da produção científica, permitindo ajustes finais antes da homologação da banca de defesa definitiva.

Art. 4º – Da Composição da Banca

A banca examinadora de pré-defesa será constituída por 03 (três) membros:

1. Presidente: Orientador(a) do discente;
2. Membro Convidado 1: docente ou pesquisador com título de doutor;
3. Membro Convidado 2: docente ou pesquisador com título de doutor.

§ 1º: Os coorientadores do trabalho poderão compor a banca de pré-defesa.

- Art. 5º – Do Resultado

Ao final da sessão, a banca emitirá um parecer de:


- Aprovado: O discente está apto a marcar a defesa final.
- Aprovado com ressalvas: o discente deverá realizar as modificações indicadas pela banca antes do agendamento da defesa.

- Reprovado: o discente deverá submeter-se a nova banca de pré-defesa em prazo a ser definido pelo colegiado.

Art. 6º – Disposições Gerais

Casos omissos nesta resolução serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação.

Viçosa, 24 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 TIAGO RICARDO MOREIRA
Data: 29/04/2026 20:52:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Ricardo Moreira
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde
Coordenador